LEI Nº 4.738, DE 25 DE ABRIL DE 2011

"Autoriza a Prefeitura a subsidiar passagens"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o subsídio, a ser pago à concessionária de serviços públicos de transporte coletivo, para as passagens de pessoas com idade entre sessenta anos completos e sessenta e cinco anos incompletos, desde que não estejam aposentadas, e que usufruam do transporte coletivo municipal no perímetro urbano de Itapira.

Parágrafo Único: O subsídio descrito no "caput" deste artigo fica limitado a duas passagens diárias por beneficiário. ***(parágrafo incluído pela lei 5545/16)***

Art. 2º A pessoa com idade entre sessenta anos completos e sessenta e cinco anos incompletos que tiver interesse no beneficio da gratuidade do transporte coletivo local deverá se cadastrar junto à concessionária, comprovando a idade e a condição de não estar aposentada, quando receberá um cartão exclusivo e individual, onde conste a condição de idade entre sessenta anos completos e sessenta e cinco anos incompletos.

§ 1º Para utilização do transporte coletivo municipal a pessoa com idade entre sessenta anos completos e sessenta e cinco anos incompletos deve apresentar o cartão fornecido pela concessionária acompanhado de documento de identidade que comprove ser o usuário do cartão.

Art. 3º O subsídio será pago diretamente à concessionária dos serviços públicos de transporte coletivo, com base no valor da passagem vigente no mês da utilização.

§ 1º Mensalmente a Prefeitura fará o pagamento à concessionária, mediante relatório detalhado das pessoas com idade entre sessenta anos completos e sessenta e cinco anos incompletos que não estejam aposentadas e se utilizaram do transporte coletivo municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações previstas no orçamento da Secretaria de Promoção Social.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 25 de abril de 2011.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS